

contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Lucas Teotônio do Nascimento - Matrícula nº 48584, Presidente; II. Jéssica Nathyele Freitas Souza - Matrícula nº 48586, Membro; III. Bruno Hardi Lima Aragão - Matrícula nº 46838, Membro; e IV. Francisco Marcos Ximenes Carneiro - Matrícula nº 48942, Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/2024-SEINFRA. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 22 de janeiro de 2025. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Secretário da Infraestrutura.

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 002/2025 - SECULT - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o Art. 15 do decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos órgãos municipais; RESOLVE Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo Único A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Cultura e Turismo será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no Art. 16 do decreto Municipal nº 2.948/2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, em 23 de Janeiro de 2025. TIAGO RAMOS VIEIRA - Secretário da Cultura e Turismo.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2025 – SECULT, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA		
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TIAGO RAMOS VIEIRA	48782	Presidente
OSMANY MENDES PARENTE FILHO	48700	Secretário Executivo
ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA	30142	Membro
JACKSON LIRA CAVALCANTE	48754	Membro
MATHEUS RIBEIRO ROCHA	48725	Membro

**PORTARIA Nº 003/2025 - SECULT - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial da mesma data, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022,**

que regulamenta a Política de Integridade no âmbito Municipal; CONSIDERANDO que no âmbito de cada órgão da municipalidade deverá ser instituído um Comitê de Integridade, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 2.958, de 11 de julho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de designar o Comitê de Integridade da Secretaria da Cultura e Turismo; RESOLVE Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, o qual será composto pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º O Comitê instituído por esta Portaria tem como objetivo auxiliar a Controladoria Geral do Município (CGM) com a elaboração, a implantação, a gestão e o monitoramento do Programa de Integridade, bem como desenvolver as demais competências descritas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Art. 3º As atividades desempenhadas pelo Comitê de Integridade serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, em 23 de janeiro de 2025. TIAGO RAMOS VIEIRA - Secretário da Cultura e Turismo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 03/2025 - SECULT COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE		
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TIAGO RAMOS VIEIRA	48782	Presidente
OSMANY MENDES PARENTE FILHO	48700	Secretário Executivo
SAMARA CARNEIRO VASCONCELOS	48814	Membro
DENILSON NASCIMENTO DE SOUSA	48776	Membro

**PORTARIA Nº 004/2025 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO PARA INTEGRAR A REDE MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, a qual determina a indicação de um representante de cada órgão da Administração Pública do Município de Sobral, direta e indireta, para compor a Rede Municipal de Ética Pública, devendo a designação ser realizada por meio de portaria expedida pelo Gestor Máximo de Cada órgão; CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ética tem como finalidade a participação de um servidor de cada órgão do Poder Executivo, com o objetivo de conjugar esforços para a conscientização de condutas pessoais e profissionais do servidor público, contribuindo para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1o. INDICAR a servidora INGRYD PESSOA OLIVEIRA, matrícula nº 48703, para integrar a Rede Municipal de Ética Pública do Município de Sobral, como representante da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT). Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 24 de janeiro de 2025. TIAGO RAMOS VIEIRA - Secretário da Cultura e Turismo.**

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 026/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal**

nº 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais; CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal e no art. 92 da Lei Orgânica do Município de Sobral, que determinam a instituição de um Sistema de Controle Interno; RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.286, de 22 de outubro de 2019, o Comitê Interno de Governança Pública, responsável em garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo único. A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral, 22 de janeiro de 2025 Luis Henrique Mota Magalhães - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 026/2025 de 21 de janeiro de 2025		
SERVIDORES	CARGOS	FUNÇÃO
Luis Henrique Mota Magalhães	Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Presidente
Maria Juciane Sousa de Moraes	Coordenadora Administrativo Financeiro	1º Secretário
Francisco Ferreira Terto Soares da Silva	Articulador	2º Secretário
Crislan Damasceno Fonseca	Coordenador da Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional	Membro
Alan Marroktes Teixeira Moura	Coordenação de Equipamentos e Feiras	Membro
Mateus Sales Pinheiro	Coordenador Jurídico	Membro
Ana Aglalpy Gomes de Araújo	Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio	Membro

**PORTARIA Nº 027/2025 - STDE - CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 2.261, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município da mesma data, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comitê de Integridade nos moldes do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 005/2025-GABPREF (Gabinete do Município de Sobral), que solicita a atualização das portarias dos Comitês de Integridade das Secretarias. RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Integridade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - passa a ser composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados: I- LUIS HENRIQUE MOTA MAGALHÃES - Matrícula nº 48633; II- MARIA JUCIANE SOUSA DE MORAIS - Matrícula nº 32648; III- ISMÊNIA RODRIGUES DA PONTE- Matrícula nº 29454; IV- SÂMÊA MARIA LOPES - Matrícula nº 48660; V- FRANCISCO FERREIRA TERTO SOARES DA SILVA - Matrícula nº 28380. Art. 2º- As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), 22 de janeiro de 2025. Luis Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.**

**PORTARIA Nº 028/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à**

administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0019/2024 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: ALAN MARROKES TEIXEIRA MOURA - Coordenador de Equipamentos e Feiras da STDE - matrícula 48657. II - FISCAL: PAULO ROBERTO DE SOUZA - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE - matrícula 48655. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Sobral, 24 de janeiro de 2025 Luis Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 029/2025 - STDE - ALTERA A PORTARIA Nº059/2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 32 da Lei Municipal Nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão,**